



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA DO CAMPO**



RESOLUÇÃO CCPEC Nº 002/ 2019 de 31 de outubro de 2019

Aprova Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia - Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, do Centro de Educação - CE, Campus I - João Pessoa da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no Colegiado de Curso.

CONSIDERANDO:

a necessidade de atualizar e sistematizar o Regulamento Interno e as normas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo, Campus I - João Pessoa / PB;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo;

a Resolução nº 13/2009, que cria o Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo, do Centro de Educação, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 47/2010, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo, do Centro de Educação, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 33/2018, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo, do Centro de Educação, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 69/2010 Estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;

a Resolução nº 16/2015 da UFPB que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

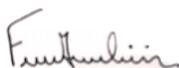
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo, Campus I - João Pessoa / PB.

Art. 2º - Esta resolução revoga o regulamento anterior relativo à matéria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2019.2

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - PEDAGOGIA - ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, do Centro de Educação - CE, Campus I - João Pessoa /PB da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, 31 de outubro de 2019



Profa. Francisca Alexandre de Lima

Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo
CE - Campus I - João Pessoa / PB

ANEXO I A RESOLUÇÃO CCPEC N° 002/ 2019 DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, CAMPUS I - JOÃO PESSOA / PB QUE APROVA O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Área de Aprofundamento em Educação do Campo da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Este Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no contexto do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo - Campus I - João Pessoa da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Artigo 2º - O TCC, consonante ao Projeto Pedagógico do Curso, é condição imprescindível e parte dos requisitos para obtenção da graduação de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo - Campus I - João Pessoa / PB.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO TCC**

Artigo 3º - A Coordenação do TCC será exercida pelo docente do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º - À coordenação de TCC compete:

I. Atender aos discentes matriculados no componente curricular de TCC, nos horários de aula definidos;

- II. Orientar aos discentes, de forma geral, para que tome conhecimento e cumpram todas as fases de elaboração do projeto de TCC no tempo estipulado;
- III. Convocar e realizar reuniões com os professores orientadores e/ou discentes matriculados no componente curricular de TCC;
- IV. Fazer a indicação de professores orientadores para os discentes que não os tiverem;
- V. Orientar os alunos referentes à normatização do TCC;
- VI. Elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos trabalhos monográficos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas;
- VII. Orientar/Disponibilizar todos os documentos necessários para realização do TCC (fichas de orientação, modelo de TCC , normas vigentes da ABNT, orientação para solicitação da ficha catalográfica junto a Biblioteca Setorial do Centro de Educação, Termo de Publicação do TCC);
- VIII. Orientar o estudante quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- IX. Tomar as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Regulamentação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O TCC tem por finalidade assegurar ao discente o aprofundamento de seus estudos no campo educacional, além de despertar o seu interesse pela pesquisa, articulando os conhecimentos que foram construídos ao longo do Curso, de acordo com os parâmetros da investigação científica e em consonância com a ética.

CAPÍTULO IV DA DEFINIÇÃO

Artigo 6º - O TCC divide-se em dois componentes curriculares (TCC I e II), sendo o II objeto de regulamentação neste anexo, o qual consiste na elaboração, pelo discente, de um trabalho resultante de pesquisa empírica ou bibliográfica, em forma de Monografia, cujo objeto esteja relacionado à Educação do Campo, e seja desenvolvido conforme as normas que regem a pesquisa científica, sob a orientação de um docente atuante no Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

Parágrafo único – É vedada a elaboração de TCC por grupos de discentes; sua produção é de natureza individual.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Artigo 7º - O TCC será desenvolvido pelo discente regularmente matriculado no componente curricular do mesmo nome, constante da estrutura curricular do Curso.

Artigo 8º - As temáticas desenvolvidas nos Componentes Curriculares Projeto de Pesquisa e Educação do Campo I e Projeto de Pesquisa em Educação do Campo II, devem realizar reflexões que auxiliem os discentes na definição de seus objetos de pesquisas a serem abordados em suas monografias.

Artigo 9º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão estar vinculados às linhas de pesquisa: Educação Infantil na Escola do Campo; Inclusão Digital na Educação do Campo; Gestão das Escolas do Campo; Educação de Jovens e Adultos nas Escolas do Campo; Metodologias de Ensino e Aprendizagens nas Escolas do Campo; Educação Inclusiva nas Escolas do Campo; Formação de Professores; Educação e Diversidade Étnico-Racial no Campo; Educação do Campo, Sustentabilidade e Relação de Gênero.

Artigo 10 - A oficialização e a anuência do(a) orientador(a) e do(a) co-orientador(a), quando for o caso, ocorrerá após a matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso com a assinatura do termo de aceite de orientação, o qual deverá ser entregue à Coordenação de TCC no prazo máximo de 15 dias corridos, após a iniciação do período vigente.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Seção I - Da Orientação

Artigo 11 - Para o desenvolvimento do TCC, será obrigatória a orientação de um docente, com titulação mínima de Mestre, do Departamento de Educação do Campo da UFPB/Campus I, sendo facultada a possibilidade de o docente orientador(a) ser de outro Departamento da instituição, desde que este tenha vínculo vigente e institucional com o Curso.

§ 1º - A distribuição de orientação para cada docente limita-se a 3 (três) discentes/orientandos por período.

Artigo 12 - O(A) orientador(a) fixará um calendário de sessões de orientação e de atividades a serem cumpridas pelo orientando durante o semestre letivo, conforme o Anexo IV desta resolução.

Artigo 13 - O(A) orientador(a) poderá indicar, em comum acordo com o orientando, um co-orientador(a), caso necessário.

Artigo 14 – Cabe ao(a) orientador(a):

- I. Acompanhar o estudante durante todas as etapas de desenvolvimento do TCC;
- II. Orientar o estudante quanto à escolha do tema de estudo que será desenvolvido no TCC, bem como a problemática e objetivos do trabalho, de acordo com a proposta do Curso, contida no PPC;
- III. Verificar se o estudante está cumprindo o cronograma previsto no projeto de TCC;

IV. Indicar ou disponibilizar material e/ou documentos necessários ao estudante para a elaboração de seu TCC;

V. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de orientação em cada etapa de elaboração do TCC;

VI. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

VII. Participar das bancas para as quais estiver designado pela Coordenação de TCC;

VIII. Comunicar à Coordenação de TCC eventuais problemas relacionados à orientação, (desistência, não frequência do estudante, entre outros), antes da publicação do calendário de defesa dos trabalhos monográficos;

IX. Cumprir e fazer cumprir esta Regulamentação.

Artigo. 15 - A(s) mudança(s) de orientador(a), quando for o caso, deverão ser solicitadas e justificadas junto à Coordenação de TCC, por escrito.

§ 1º - A(s) mudança(s) de orientador(a) só poderá ocorrer até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias depois de iniciado o semestre letivo vigente.

Seção II – Do aluno em fase de realização do TCC

Artigo 16 – O estudante em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de TCC ou pelo seu(ua) orientador(a);

II. Manter contatos semanais com o professor-orientador para as atividades de TCC, devendo justificar eventuais faltas;

III. Cumprir o calendário divulgado pela coordenação de TCC;

IV. Elaborar o projeto de TCC e entregar uma cópia ao Coordenador do Curso e ao Orientador junto ao documento de aceite, devidamente assinado pelo professor-orientador no prazo regulamentado;

V. Elaborar versão final do seu TCC, de acordo com a Regulamentação e as orientações do professor-orientador e da coordenação de TCC no prazo determinado;

VI. Antes da defesa, fazer a entrega de 03 (três) cópias na Coordenação de Curso na data prevista no calendário divulgado pela coordenação de TCC, as quais serão encaminhadas aos membros da banca examinadora;

VII. Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentar e defender o seu TCC, perante banca examinadora;

VIII. Entregar na Coordenação de Curso, 15 (quinze) dias após a defesa, uma cópia (em CD) da versão final da monografia, constando a ficha catalográfica, folha de aprovação

assinada pelos membros da banca examinadora e o Termo de Autorização para Publicação na Biblioteca Setorial;

IX. Cumprir e fazer cumprir esta Regulamentação.

Seção III – Da Apresentação

Artigo 17 - A apresentação do trabalho oral ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido pela coordenação do TCC

Artigo 18 - O discente depositará, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo - Campus I - João Pessoa, conforme data do calendário de defesa disponibilizada pela Coordenação de TCC, o texto completo do TCC, em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes;

§ 1º - Não será aceito o depósito do TCC em formato eletrônico, antes de sua apresentação à banca examinadora do Curso.

§ 2º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado, conforme a data limite do calendário escolar disponibilizado pela Coordenação de TCC, será reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso, devendo efetuar nova matrícula na referida atividade no período posterior.

Artigo 19 - O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: inicialmente, o discente disporá de 20 a 30 minutos para fazer a apresentação geral do TCC, seguindo-se a intervenção dos examinadores, em média de 15 minutos para cada examinador, com o discente dispondo de igual tempo para responder a arguição.

Seção IV - Da Avaliação

Artigo 20 – A avaliação da disciplina TCC II será composta por três atividades: duas sob a responsabilidade do professor da disciplina TCC II e uma sob a responsabilidade do professor orientador, resultante do trabalho final apresentado à Banca Examinadora.

§ 1º - A Banca Examinadora será composta pelo(a) orientador(a), dois membros efetivos e um suplente, sendo a titulação de Mestre o requisito mínimo para dela fazer parte.

§ 2º - Quando da existência do co-orientador, ele também será indicado como membro efetivo da Banca Examinadora, sem que isso dispense a presença dos outros dois membros efetivos e do orientador, passando a Banca a ser composta, portanto, por quatro integrantes.

§ 3º - A designação da Banca Examinadora será realizada pela Coordenação de TCC, tendo como referência às indicações apresentadas pelo(a) orientador(a).

Artigo 21 - O aluno será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme média ponderada obtida pela soma aritmética das notas parciais, do professor do componente curricular e da Banca Examinadora.

§1º - Cada membro da Banca Examinadora preencherá uma ficha própria de avaliação, fornecida pela Coordenação de TCC, onde fará constar a nota que atribuiu ao discente, devendo a ata da sessão ser redigida pelo(a) orientador(a), que registrará a média final atribuída.

§ 2º - As considerações da Banca Examinadora, quando for o caso, devem ser consideradas pelo discente, devendo ser incorporadas à versão final do TCC.

§ 3º - O estudante que não obtiver a média final 7,0 (sete) será reprovado, devendo efetuar nova matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º - A Banca Examinadora pode condicionar a aprovação de determinado TCC ao atendimento de requisitos que julgar pertinentes, devendo, para tanto, fixar prazos a serem cumpridos pelo discente, registrando em ata todas as solicitações requeridas.

§ 5º - O estudante terá 10 (dez) dias, após a defesa, para cumprir os requisitos registrados em ata, entregando o trabalho ao seu(ua) orientador(a) para averiguação do cumprimento das solicitações da banca.

§ 6º – Uma vez cumpridas as alterações, o orientador devolve o trabalho ao aluno para que esse encaminhe à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 5 dias;

§ 7º Caso o estudante não cumpra os requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º deste Artigo, será reprovado pelo descumprimento das orientações da Banca Examinadora, devendo o estudante e a Coordenação de TCC serem comunicados, imediatamente para as providências cabíveis junto à Coordenação de Escolaridade (CODESC).

Artigo 22 - Sobre os critérios de avaliação:

I – No trabalho escrito, serão considerados: a) aspectos formais do TCC; b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica/revisão bibliográfica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos, considerações finais e referências utilizadas no trabalho); d) importância do trabalho para a formação do graduando em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

II – Na apresentação oral, observar-se-á: a) domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as ideias e de argumentação; d) respostas às questões da Banca Examinadora.

Artigo 23 - Após a apresentação oral, os membros da Banca Examinadora reunir-se-ão, sem a presença do discente e de eventual público, e deliberarão sobre a avaliação do trabalho, comunicando a decisão ao discente.

Artigo 24 - Após a avaliação da Banca Examinadora, sendo o TCC aprovado, o estudante se comprometerá a depositar, no prazo de 15 (quinze) dias, na Coordenação

do Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, 01 (uma) cópia em CD, no formato pdf, da versão final do trabalho.

§ 1º - O estudante também fará a entrega do Termo de Autorização para Publicação na Biblioteca da UFPB, fornecido pela coordenação de TCC, devidamente assinado por ele e seu(ua) orientador(a).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

Artigo 26 - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo de 2019.2.

João Pessoa / PB, 31 de outubro 2019.

Profa. Francisca Alexandre de Lima

Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação do Campo
CE - Campus I - João Pessoa / PB

ANEXO II A RESOLUÇÃO CCPEC Nº 002/ 2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos (.....) dias do mês de do ano de, às horas compareceu perante a Banca Examinadora o (a) aluno (a).....
.....autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado.....

sendo a Banca Examinadora constituída pelos professores:

Orientador (a) e Presidente da Banca

1º examinador (a).....

2ºexaminador (a).....

O presidente da Banca Examinadora dirigiu os trabalhos e, após as formalidades de praxe, convidou o candidato a discorrer sobre o conteúdo da sua Monografia. Concluída a explanação, o candidato foi arguido pela Comissão Examinadora. Em seguida, a referida comissão reuniu-se para deliberar e atribuir à menção _____, como nota _____. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

Observações:.....
.....

Orientador (a)

1º Examinador (a)

2º Examinador (a)

ANEXO III A RESOLUÇÃO CCPEC N° 002/ 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

ALUNO (A):.....

DATA...../...../.....

TÍTULO DO TRABALHO.....

ORIENTADOR (A):.....

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO				BREVE PARECER
		VALOR MÁXIMO	VALOR AFERIDO			
			A1	A2	A3	
TEXTO ESCRITO	Importância e relevância do trabalho para a formação do graduando em Pedagogia.	05				
	Atualidade da fundamentação teórica/revisão bibliográfica.	10				
	Clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação.	10				
	Adequação dos procedimentos metodológicos e a análise dos dados expressos nos resultados e na conclusão.	10				
	Qualidade da estrutura do texto (organização, clareza, adequação às normas da ABNT).	15				
	Clareza, correção e adequação da linguagem.	10				
	Média parcial	60				
APRESENTAÇÃO	Organização da apresentação e adequada utilização do tempo.	10				
	Capacidade de comunicar as ideias e de argumentação, de forma clara e objetiva.	10				
	Domínio e contextualização do conteúdo.	10				
	Respostas adequadas às questões da Banca Examinadora.	10				
Média parcial	40					
					Média Final	

EXAMINADORES: _____

Orientador (A)

Professor (a) Avaliador (a) 1

Professor (a) Avaliador (a) 2

ANEXO V A RESOLUÇÃO CCPEC Nº 002/ 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC

Estudante:	
Matrícula	

Título do Trabalho Entregue	
------------------------------------	--

Professor (a) Orientador (a)	
---	--

Via da Coordenação

João Pessoa / PB ____/____/20____.

Assinatura do (a) Estudante

✂.....

Recebi do (a) estudante _____
() Projeto de Monografia () Monografia para defesa (TCC)
() Monografia em capa dura para a Biblioteca Setorial e cópia eletrônica
Título do Trabalho: _____

João Pessoa - PB ____/____/____.

Responsável pelo Recebimento da Monografia

Via do (a) Estudante

ANEXO VI A RESOLUÇÃO CCPEC Nº 002/ 2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**



TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Declaro que aceito orientar o (a) aluno (a)

no seu Trabalho de Conclusão de Curso no semestre _____, cujo plano de trabalho se refere

à: _____

João Pessoa / PB, ____ / ____ / ____

Nome a assinatura do (a) Orientador (a).